

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

EDITAL N. 01/2023/FRBL

CADASTRAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL – BIÊNIO 2023/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Estadual n. 8.565, de 29 de agosto de 2019, pelo artigo 6º do Decreto n. 40.496, de 12 de dezembro de 2019, e pela Portaria n. 307/2021, de 09 de fevereiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** que está aberto, **no período de 11 (onze) de maio de 2023 a 12 (doze) de junho de 2023**, o **CADASTRAMENTO** de associações interessadas em ocupar **01 (uma) das VAGAS da COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS**, destinadas às associações, o qual será regido nos termos da Lei Estadual n. 8.565/2019, do Decreto n. 40.496/2019, e pelas instruções contidas neste Edital.

1. Será escolhida 1 (uma) associação para compor o Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens lesados – FRBL, dentre aquelas previamente cadastradas junto à Secretaria-Executiva do FRBL.

2. Poderão compor o Conselho Gestor do FRBL associações que atendem os seguintes pressupostos do artigo 5º, inciso V, da Lei Federal n. 7.347/1985 e ao artigo 2º da Lei Estadual n. 8.565/2019:

a) esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil;

b) inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, ao patrimônio estético, ao patrimônio histórico, ao patrimônio turístico, ao patrimônio paisagístico, ao patrimônio público, à ordem urbanística, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos, à economia popular ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo;

c) não possua fins lucrativos; e

d) esteja sediada e tenha atuação no Estado de Sergipe.

3. O pedido de cadastramento deverá ser remetido, **no período de 11 (onze) de maio de 2023 a 12 (doze) de junho de 2023**, exclusivamente via *internet*, nos moldes do Anexo Único deste Edital, à Secretaria-Executiva do FRBL, por meio do endereço de e-mail: frbl@mpse.mp.br.

4. A análise dos cadastros enviados pelas entidades será realizada no período de 13 (treze) de junho de 2023 a 16 (dezesesseis) de junho de 2023.

5. Havendo mais de 1 (uma) entidade cadastrada, a seleção será feita mediante sorteio público pelo Presidente do Conselho Gestor, nos termos do disposto no §5º do artigo 7º da Lei Estadual n. 8.565/2019, e no §6º do artigo 6º do Decreto n. 40.496/2019, em sessão pública, a ser **realizada às 09h (nove horas) do dia 23 (vinte e três) de junho de 2023**, na Sala do Colégio de Procuradores de Justiça, localizada na Sede Institucional do Ministério Público do Estado de Sergipe, Avenida Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, n. 505, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju-SE.

6. A entidade selecionada deverá apresentar, **até o dia 07 (sete) de julho de 2023**, a seguinte documentação:

a) cópia do estatuto vigente, registrado há pelo menos um ano em Cartório de Títulos e Documentos;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria, registrada em Cartório de Títulos e Documentos, ou documento que comprove a prescindibilidade de apresentação da mesma;

c) cópia de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

d) cópia do Documento de Identificação e do CPF dos representantes legais da entidade;

e) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede da pessoa jurídica de direito privado;

h) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; e

i) indicação formal do representante que exercerá o mandato de 02 (dois) anos no Conselho Gestor do FRBL e seu respectivo suplente.

6.1. Caberá ao Presidente do Conselho analisar os documentos previstos nas alíneas do item 6 (seis), apresentado pela associação, bem como as justificativas para eventual não apresentação de documento requerido, e decidir, fundamentadamente, pela aptidão ou exclusão da associação da presente seleção.

6.2. No caso de exclusão de associação, o Presidente do Conselho chamará a próxima associação da lista resultante do sorteio previsto no item 5 (cinco).

7. Os representantes das associações selecionadas para participação no Conselho Gestor do FRBL terão mandato de 2 (dois) anos, compreendido o biênio 2023/2025, a contar da data de publicação de Edital com a nominata dos representantes.

Aracaju, 11 de maio de 2023.

ERNESTO ANÍZIO AZEVEDO MELO

Subprocurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados –FRBL

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:		
CNPJ:		
Finalidade Institucional (área de atuação):		
Data de constituição:		
Endereço:		
Nº	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone: ()	
E-mail:		
Nome do Responsável:		
CPF:	CI/Órgão Expeditor:	
Estado Civil:	E-mail:	
Cargo:	Profissão:	
Matrícula:		
Endereço:		
Nº	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone: ()	

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

Local e Data

Nome e assinatura do responsável pela Entidade